

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
– EMDEC, por intermédio do(a)...**

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA  
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS – EMDEC.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024  
Protocolo SEI: EMDEC.2024.00005541-73**

**SAÚDE SANTA TEREZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.029.064/0001-39, com sede à Rua José Paulino, n.º 1.248, 7ª and., Centro, Campinas/SP - CEP 13.013-001, doravante denominada **recorrente**, por seu representante legal que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., com fundamento no Edital datado de 24/10/2024 (Pregão Eletrônico n.º 022/2024 – Protocolo SEI: EMDEC.2024.00005541-73) e na legislação regulamentadora do procedimento licitatório, em especial as Leis n.º 10.520/2002 e 14.133/2021 vem respeitosa e tempestivamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

## **1. DA TEMPESTIVIDADE**

---

Inicialmente, salienta-se que nos termos do item 13.2 do instrumento convocatório, cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso (11.19 e 13.1)

Inaugurou-se o período de 24 (vinte e quatro) horas às 11h05' do dia 26/11/2024 e findou-se as 11h05' do dia 27/11/2024, portanto, o prazo para apresentação dos memoriais de recurso iniciou-se em 28/11/2024, **findando em 04/12/2024**.

Demonstrada, portanto, a **tempestividade** do presente recurso.

## 2. DOS FATOS

---

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS – EMDEC, empresa de economia mista municipal que executa, direta ou indiretamente, os serviços, atividades e funções da Secretaria Municipal de Transportes de Campinas-SP, realizando a gestão do trânsito de Campinas, fez lançar edital para contratação de operadora de plano privado de assistência à saúde, para prestação continuada, com cobertura assistencial médico-ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, incluindo todos os procedimentos e eventos definidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), por meio de rede própria e/ou credenciada/referenciada, sem coparticipação, destinados aos empregados, ativos e inativos, da EMDEC S/A e seus dependentes, consoante Acordo Coletivo de Trabalho.

Do referido edital destaca-se que o recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação e sessão pública o pregão seguirá o cronograma abaixo...

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 11/11/2024.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 21/11/2024.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 21/11/2024.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 21/11/2024.

Vale destacar, outrossim, que os itens 11.1 e 11.11.1 do referido edital estabelece ainda a dinâmica da disputa, em especial quanto ao tempo de oferta de lances e início/disparo do sistema eletrônico (tempo randômico), assim estabelecendo, *in verbis*:

**11.11.** *A etapa de lances da sessão pública será **encerrada** por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a **descontinuidade** da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

**11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.**

grifamos e destacamos

Pois bem, conforme se observa da disputa travada no pregão eletrônico em referência (doc. anexo), as 09:33:16 o sistema alerta que ‘*Começou a disputa do lote*’ sendo certo ainda afirmar que as 09:34:01 o pregoeiro saúda os participantes reafirmando o início do certame (‘*Licitantes, bom dia e sejam bem-vindos! Iniciamos mais um certame promovido pela EMDEC*’).

À 09:34:06:489 a licitante Plano Hospital Samaritano LTDA ofertou o lance de R\$ 22.950.000,00, reduzindo sua oferta inicial (R\$ 23.150.088,00) e cobrindo a oferta inicial da recorrente (R\$ 22.986.036,96), iniciando o disputado certame com nova oferta de lance por parte da notificada às 09:35:10:383 e assim seguindo até que aos 09:47:29:705 o pregoeiro, de forma prematura,

anuncia que *'Dentro de alguns minutos será aplicado o tempo randômico'* e aos 09:52:13:476 confirmou o início do tempo randômico afirmando *'Licitante, a partir de agora estamos no tempo RANDOMICO. Continuamos aguardando seus lances'*.

Ou seja, do início da disputa (09:34:06:489) ao acionamento do tempo randômico (09:52:13:476) passaram-se pouco mais de 18 (dezoito) minutos e **foram observados 56 (cinquenta e seis) lances**, cada um com intervalo médio de no máximo 16 segundos, ou seja, a disputa estava acirrada entre os licitantes.

Ainda, mesmo no tempo randômico **outros 115 (cento e quinze) lances** foram ofertados pelas licitantes, demonstrando, sem qualquer sombra de dúvida que o encerramento prematuro da etapa dos lances pelo agente de licitação e consequente acionamento do sistema eletrônico (tempo randômico) foi **precipitado** e contrário ao edital do qual o sr. pregoeiro está vinculado.

O item 11.11 é **mandatória** ao afirmar que a etapa de lances será encerrada por decisão do agente de licitação *'uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances'*, o que nem de longe ocorreu haja vista que a cada 16 segundos (em média) um novo lance era dado, alcançando um total de 173 lances, número esse que iria aumentar e a EMDEC seria a única vencedora ao contar com o melhor preço.

Mas não é só, o item 11.11.1 é ainda mais incisivo e imperativo ao proibir o acionamento do sistema eletrônico ***'enquanto verificado a oferta de lances'*** lembrando, a *exaustão, que no momento do acionamento do sistema eletrônico, 56 (cinquenta e seis) lances já haviam sido dados em pouco mais de 18 minutos* a um intervalo médio de no máximo 20 segundos, ou seja, a disputa estava acirrada entre os licitantes e o item 11.11.1 deveria ter sido observado até que os lances fossem descontinuados.

Assim, além de ilegal haja vista que contraria ao previsto nos itens 11.11 e 11.11.1 do Edital n.º 022/2024, a ação do pregoeiro trouxe a EMDEC prejuízo de ordem financeira na medida em lançou mão de melhor oferta de, no mínimo, R\$ 17.149.000,00, valor que certamente seria menor haja vista a acirrada, competitiva e contínua oferta de lances.

### **3. DO DIREITO.**

---

De início, importante frisar que a administração pública só pode atuar nos estritos ditames da lei, sob pena de nulidade do ato administrativo. Nota-se, pois, que não se trata de uma faculdade concedida ao administrador público, e sim uma obrigação legal a ele imposta! Trata-se do princípio da legalidade, expressamente insculpido na Constituição Federal, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (...)*

A respeito do princípio da legalidade na seara da Administração Pública, temos a valiosa lição de **Hely Lopes Meirelles** em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 32ª ed., *in verbis*:

*A legalidade como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso. A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito.*

Além disso, a Lei n.º 13.303/16, em seu art. 31 *caput*, muito bem estabelece, *in verbis*:

*Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.*

Nessa mesma seara, a Lei n.º 12.349/10, em seu art. 3, também define os princípios básicos de todo processo licitatório e impede a prática de restrição competitiva como a que se vê nos autos desse procedimento administrativo, lembrando:

*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§ 1º **É vedado** aos agentes públicos:*

*I - **admitir, prever, incluir ou tolerar**, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que **comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;*

Ainda, o art. 75, inc. X do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EMDEC assim estabelece, *in verbis*:

*X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;*

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal e sua formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo. A Lei de Licitações é a regra no procedimento licitatório, pois trouxe à administração brasileira grandes avanços, sobretudo quanto ao aspecto da moralização dos processos de aquisição de bens e serviços, conferindo ao edital de um procedimento licitatório o *status* de lei e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo se respeitado, conforme ensinamento do Ministro **CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO**<sup>1</sup>, *in verbis*:

*O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como aliás, está consignado no art. 41<sup>2</sup> da Lei 8.666.*

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao edital convocatório quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato, sendo esta a previsão legal contida no art. 5º, inc. V, da Lei de Licitações, **que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.**

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes, sendo nesta seara a lição da Dra. **MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO**<sup>3</sup>, que preleciona, *in verbis*:

*Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.*

Nesta seara é o posicionamento do E. STJ, *in verbis*:

***A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41) REsp. n.º 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)*** “Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às

<sup>1</sup> 'Curso de Direito Administrativo', 18ª Ed. São Paulo; Ed. Malheiros; 2005, p. 500

<sup>2</sup> “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”.

<sup>3</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo:Altas, 2007, p.357.

*suas regras devera ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las.*<sup>4</sup>

destacamos

Observado o disposto acima, e reservado para conclusão adiante, pontua-se que **o pregoeiro não observou o texto mandatário do item 11.11.1 do Edital n.º 022/2024 ao acionar o sistema eletrônico sem observar que a cada 16 segundos um lance era dado**, não havendo, em nenhuma hipótese, que se falar em descontinuidade de oferta.

Pontua-se que todas as empresas que participaram do referido pregão submeteram-se integralmente às suas condições e regras de participação, não podendo se admitir a dispensa de quaisquer formalidades ou atendimento às normas editalícias, sendo este o entendimento dos nossos pretórios, *in verbis*:

*Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtrar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento.*<sup>5</sup>

destacamos

*Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia.*<sup>6</sup>

destacamos

Fica claro, portanto, que não há justificativa legal ou qualquer outra possibilidade ou vertente técnico/jurídica que pudesse sustentar a manutenção da ação equivocada tomada pelo pregoeiro em acionar o sistema eletrônico (tempo randômico) sem observar o disposto no item 11.11.1 haja vista a acirrada disputa de lance (um a cada 16 segundos), cuja ação apenas trouxe a EMDEC prejuízo ao habilitar, de pronto, proposta menos vantajosa.

<sup>4</sup> MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008.

<sup>5</sup> TRF1 AC 199934000002288

<sup>6</sup> TRF1 AC 200232000009391

E não é outro o espírito da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, que estabelecem e reafirmam que a participação na licitação deverá ser de acordo com os princípios constitucionalmente consagrados, estando aí presentes os princípios da legalidade e da vinculação ao ato convocatório, da lealdade e da boa-fé com que se deve agir aquele que participa do certame, não se admitindo a prática de ilícitos sob qualquer ângulo que se veja a situação.

Nesse sentido, o Decreto 5.450/2005 dispõe sobre o pregão eletrônico estar condicionado aos princípios legais dentre eles o da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, que em seu art. 2º, assim disciplina, *in verbis*:

*Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*

Para a doutrinadora **ANA CRISTINA DE SOUSA SANTANA**<sup>7</sup>, *in verbis*:

*O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio, que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais. Princípio de extrema importância para a lisura da licitação pública significa, segundo José dos Santos Carvalho Filho (1994, p.194), "que todos os interessados em contratar com a Administração devem competir em igualdade de condições, sem que a nenhuma se ofereça vantagem não extensiva a outro.*

Aliás, bom ressaltar que o próprio Tribunal de Contas da União assim determina à administração pública, *in verbis*:

*Observe os **princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, dentre outros, consoante o art. 37, caput da Constituição Federal. **Acórdão 415/2010 Segunda Câmara**. Referência: *Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência TCU*. 4ª edição, 2010.*

#### **4. DOS PEDIDOS FINAIS.**

---

Diante de todo o acima exposto, a recorrente requer:

- 1- O recebimento do presente recurso, por email ([licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br)), nos termos do item 13.3 do Edital de n.º 022/2024;

---

<sup>7</sup> SANTANA, Ana Cristina de Sousa. PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS APLICADOS À LICITAÇÃO PÚBLICA. Universo Jurídico, Juiz de Fora, ano XI, 12 de Nov. de 2004. Disponível em : [http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/1907/PRINCÍPIOS\\_ADMINISTRATIVOS\\_APLICADOS\\_A\\_LICITACAO\\_PUBLICA](http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/1907/PRINCÍPIOS_ADMINISTRATIVOS_APLICADOS_A_LICITACAO_PUBLICA).

- 2- E a ele seja atribuído o efeito suspensivo, na forma do item 11.20 do Edital de n.º 022/2024;
- 3- E pelas razões acima expostas e documentos que acompanham, lhe seja dado **TOTAL PROVIMENTO** a fim de:
- a. seja **reconsiderada**, *in totum*, a decisão que declarou como vencedora do certame em apreço a empresa PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA., ante a inobservância dos itens 11.11 e 11.11.1 do Edital n.º 022/2024;
  - b. aproveitando os atos de habilitação dos licitantes, na forma do art. 75, inc. XXVII do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EMDEC;
  - c. e **cancelando** a fase de lances observada com sua consequente **reabertura** (disputa de lotes) em data próxima onde deverá ser observado o disposto nos itens 11.11 e 11.11.1 do Edital de n.º 022/2024 e publicidade do ato.

Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.  
Campinas/SP, 03 de dezembro de 2024.

Guilherme de Medeiros Prado  
**SAÚDE SANTA TEREZA LTDA**  
(CNPJ/MF sob o n.º 05.029.064/0001-39)

TRANSCRICAO DOS TEMPOS DA LICITAÇÃO EMDEC

			horario	lance	Hora (HH:MM:SS)	Diferença
1	15/02/2023 15:11:09:484	R\$ 23.150.088,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.				
2	18/11/2024 08:48:37:425	R\$ 22.986.036,96 SAUDE SANTA TEREZA LTDA				
3	21/11/2024 09:34:06:489	R\$ 22.950.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:34:06:489		1 09:34:06	
4	21/11/2024 09:34:47:350	R\$ 22.940.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:34:47:350		2 09:34:47	00:00:41
5	21/11/2024 09:35:10:383	R\$ 22.900.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:35:10:383		3 09:35:10	00:00:23
6	21/11/2024 09:35:27:617	R\$ 22.890.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:35:27:617		4 09:35:27	00:00:17
7	21/11/2024 09:35:52:971	R\$ 22.850.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:35:52:971		5 09:35:52	00:00:25
8	21/11/2024 09:36:11:573	R\$ 22.800.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:36:11:573		6 09:36:11	00:00:19
9	21/11/2024 09:36:36:598	R\$ 22.750.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:36:36:598		7 09:36:36	00:00:25
10	21/11/2024 09:36:56:390	R\$ 22.700.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:36:56:390		8 09:36:56	00:00:20
11	21/11/2024 09:37:19:103	R\$ 22.650.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:37:19:103		9 09:37:19	00:00:23
12	21/11/2024 09:37:42:701	R\$ 22.500.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:37:42:701		10 09:37:42	00:00:23
13	21/11/2024 09:38:06:487	R\$ 22.450.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:38:06:487		11 09:38:06	00:00:24
14	21/11/2024 09:38:28:110	R\$ 22.400.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:38:28:110		12 09:38:28	00:00:22
15	21/11/2024 09:38:47:737	R\$ 22.350.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:38:47:737		13 09:38:47	00:00:19
16	21/11/2024 09:39:09:357	R\$ 22.300.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:39:09:357		14 09:39:09	00:00:22
17	21/11/2024 09:39:34:984	R\$ 22.250.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:39:34:984		15 09:39:34	00:00:25
18	21/11/2024 09:39:58:638	R\$ 22.000.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:39:58:638		16 09:39:58	00:00:24
19	21/11/2024 09:40:21:087	R\$ 21.950.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:40:21:087		17 09:40:21	00:00:23
20	21/11/2024 09:40:45:413	R\$ 21.900.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:40:45:413		18 09:40:45	00:00:24
21	21/11/2024 09:41:02:075	R\$ 21.850.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:41:02:075		19 09:41:02	00:00:17
22	21/11/2024 09:41:27:437	R\$ 21.800.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:41:27:437		20 09:41:27	00:00:25
23	21/11/2024 09:41:48:027	R\$ 21.750.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:41:48:027		21 09:41:48	00:00:21
24	21/11/2024 09:42:08:317	R\$ 21.700.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:42:08:317		22 09:42:08	00:00:20
25	21/11/2024 09:42:34:346	R\$ 21.650.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:42:34:346		23 09:42:34	00:00:26
26	21/11/2024 09:42:56:608	R\$ 21.600.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:42:56:608		24 09:42:56	00:00:22
27	21/11/2024 09:43:18:436	R\$ 21.550.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:43:18:436		25 09:43:18	00:00:22
28	21/11/2024 09:43:40:189	R\$ 21.500.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:43:40:189		26 09:43:40	00:00:22
29	21/11/2024 09:44:03:074	R\$ 21.450.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:44:03:074		27 09:44:03	00:00:23
30	21/11/2024 09:44:26:244	R\$ 21.400.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:44:26:244		28 09:44:26	00:00:23
31	21/11/2024 09:44:48:230	R\$ 21.350.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:44:48:230		29 09:44:48	00:00:22
32	21/11/2024 09:45:09:690	R\$ 21.300.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:45:09:690		30 09:45:09	00:00:21
33	21/11/2024 09:45:33:570	R\$ 21.250.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:45:33:570		31 09:45:33	00:00:24
34	21/11/2024 09:45:55:117	R\$ 21.200.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:45:55:117		32 09:45:55	00:00:22
35	21/11/2024 09:46:18:523	R\$ 21.150.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:46:18:523		33 09:46:18	00:00:23
36	21/11/2024 09:46:21:739	R\$ 21.100.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:46:21:739		34 09:46:21	00:00:03
37	21/11/2024 09:46:34:269	R\$ 21.050.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:46:34:269		35 09:46:34	00:00:13
38	21/11/2024 09:46:56:895	R\$ 21.000.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:46:56:895		36 09:46:56	00:00:22
39	21/11/2024 09:47:19:342	R\$ 20.950.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:47:19:342		37 09:47:19	00:00:23
40	21/11/2024 09:47:32:602	R\$ 20.900.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:47:32:602		38 09:47:32	00:00:13
41	21/11/2024 09:47:48:906	R\$ 20.850.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:47:48:906		39 09:47:48	00:00:16
42	21/11/2024 09:48:05:082	R\$ 20.800.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:48:05:082		40 09:48:05	00:00:17
43	21/11/2024 09:48:18:614	R\$ 20.750.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:48:18:614		41 09:48:18	00:00:13
44	21/11/2024 09:48:33:714	R\$ 20.700.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:48:33:714		42 09:48:33	00:00:15
45	21/11/2024 09:48:48:877	R\$ 20.600.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:48:48:877		43 09:48:48	00:00:15
46	21/11/2024 09:49:19:010	R\$ 20.500.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:49:19:010		44 09:49:19	00:00:31
47	21/11/2024 09:49:33:051	R\$ 20.400.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:49:33:051		45 09:49:33	00:00:14
48	21/11/2024 09:49:55:569	R\$ 20.300.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:49:55:569		46 09:49:55	00:00:22
49	21/11/2024 09:50:20:226	R\$ 20.200.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:50:20:226		47 09:50:20	00:00:25
50	21/11/2024 09:50:33:151	R\$ 20.180.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:50:33:151		48 09:50:33	00:00:13
51	21/11/2024 09:50:50:605	R\$ 20.100.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:50:50:605		49 09:50:50	00:00:17
52	21/11/2024 09:51:04:266	R\$ 19.990.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:51:04:266		50 09:51:04	00:00:14
53	21/11/2024 09:51:25:847	R\$ 19.950.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:51:25:847		51 09:51:25	00:00:21
54	21/11/2024 09:51:35:636	R\$ 19.890.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:51:35:636		52 09:51:35	00:00:10
55	21/11/2024 09:51:52:124	R\$ 19.850.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:51:52:124		53 09:51:52	00:00:17
56	21/11/2024 09:52:04:041	R\$ 19.790.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:52:04:041		54 09:52:04	00:00:12
57	21/11/2024 09:52:17:715	R\$ 19.700.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:52:17:715		55 09:52:17	00:00:13
58	21/11/2024 09:52:32:488	R\$ 19.740.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:52:32:488		56 09:52:32	00:00:15
59	21/11/2024 09:52:47:058	R\$ 19.690.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:52:47:058		57 09:52:47	00:00:15

60	21/11/2024 09:53:07-165	R\$ 19.650.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:53:07:165	58 09:53:07	00:00:20
61	21/11/2024 09:53:17-607	R\$ 19.570.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:53:17:607	59 09:53:17	00:00:10
62	21/11/2024 09:53:31-624	R\$ 19.500.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:53:31:624	60 09:53:31	00:00:14
63	21/11/2024 09:53:48-617	R\$ 19.495.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:53:48:617	61 09:53:48	00:00:17
64	21/11/2024 09:54:01-006	R\$ 19.450.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:54:01:006	62 09:54:01	00:00:13
65	21/11/2024 09:54:11-435	R\$ 19.390.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:54:11:435	63 09:54:11	00:00:10
66	21/11/2024 09:54:30-837	R\$ 19.350.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:54:30:837	64 09:54:30	00:00:19
67	21/11/2024 09:54:53-773	R\$ 19.310.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:54:53:773	65 09:54:53	00:00:23
68	21/11/2024 09:55:07-073	R\$ 19.240.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:55:07:073	66 09:55:07	00:00:14
69	21/11/2024 09:55:15-318	R\$ 19.200.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:55:15:318	67 09:55:15	00:00:08
70	21/11/2024 09:55:24-499	R\$ 19.150.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:55:24:499	68 09:55:24	00:00:09
71	21/11/2024 09:55:46-035	R\$ 19.100.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:55:46:035	69 09:55:46	00:00:22
72	21/11/2024 09:55:49-318	R\$ 19.090.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:55:49:318	70 09:55:49	00:00:03
73	21/11/2024 09:56:02-959	R\$ 19.050.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:56:02:959	71 09:56:02	00:00:13
74	21/11/2024 09:56:08-610	R\$ 19.040.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:56:08:610	72 09:56:08	00:00:06
75	21/11/2024 09:56:32-121	R\$ 19.000.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:56:32:121	73 09:56:32	00:00:24
76	21/11/2024 09:56:47-669	R\$ 18.890.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:56:47:669	74 09:56:47	00:00:15
77	21/11/2024 09:57:00-181	R\$ 18.850.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:57:00:181	75 09:57:00	00:00:13
78	21/11/2024 09:57:07-147	R\$ 18.800.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:57:07:147	76 09:57:07	00:00:07
79	21/11/2024 09:57:17-686	R\$ 18.750.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:57:17:686	77 09:57:17	00:00:10
80	21/11/2024 09:57:36-025	R\$ 18.710.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:57:36:025	78 09:57:36	00:00:19
81	21/11/2024 09:57:48-589	R\$ 18.650.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:57:48:589	79 09:57:48	00:00:12
82	21/11/2024 09:58:02-789	R\$ 18.645.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:58:02:789	80 09:58:02	00:00:14
83	21/11/2024 09:58:17-395	R\$ 18.600.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:58:17:395	81 09:58:17	00:00:15
84	21/11/2024 09:58:28-768	R\$ 18.580.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:58:28:768	82 09:58:28	00:00:11
85	21/11/2024 09:58:44-143	R\$ 18.545.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:58:44:143	83 09:58:44	00:00:16
86	21/11/2024 09:58:45-868	R\$ 18.550.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:58:45:868	84 09:58:45	00:00:01
87	21/11/2024 09:59:00-249	R\$ 18.500.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:59:00:249	85 09:59:00	00:00:15
88	21/11/2024 09:59:04-088	R\$ 18.480.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:59:04:088	86 09:59:04	00:00:04
89	21/11/2024 09:59:16-058	R\$ 18.450.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:59:16:058	87 09:59:16	00:00:12
90	21/11/2024 09:59:19-166	R\$ 18.440.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:59:19:166	88 09:59:19	00:00:03
91	21/11/2024 09:59:31-246	R\$ 18.400.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	09:59:31:246	89 09:59:31	00:00:12
92	21/11/2024 09:59:47-158	R\$ 18.370.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	09:59:47:158	90 09:59:47	00:00:16
93	21/11/2024 10:00:02-565	R\$ 18.300.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:00:02:565	91 10:00:02	00:00:15
94	21/11/2024 10:00:08-896	R\$ 18.295.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:00:08:896	92 10:00:08	00:00:06
95	21/11/2024 10:00:31-791	R\$ 18.250.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:00:31:791	93 10:00:31	00:00:23
96	21/11/2024 10:00:45-278	R\$ 18.249.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:00:45:278	94 10:00:45	00:00:14
97	21/11/2024 10:01:01-637	R\$ 18.200.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:01:01:637	95 10:01:01	00:00:16
98	21/11/2024 10:01:18-821	R\$ 18.180.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:01:18:821	96 10:01:18	00:00:17
99	21/11/2024 10:01:31-700	R\$ 18.100.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:01:31:700	97 10:01:31	00:00:13
100	21/11/2024 10:01:35-612	R\$ 18.095.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:01:35:612	98 10:01:35	00:00:04
101	21/11/2024 10:01:48-373	R\$ 18.050.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:01:48:373	99 10:01:48	00:00:13
102	21/11/2024 10:01:56-380	R\$ 17.990.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:01:56:380	100 10:01:56	00:00:08
103	21/11/2024 10:02:18-029	R\$ 17.950.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:02:18:029	101 10:02:18	00:00:22
104	21/11/2024 10:02:34-779	R\$ 17.949.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:02:34:779	102 10:02:34	00:00:16
105	21/11/2024 10:02:50-130	R\$ 17.900.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:02:50:130	103 10:02:50	00:00:16
106	21/11/2024 10:03:04-683	R\$ 17.899.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:03:04:683	104 10:03:04	00:00:14
107	21/11/2024 10:03:17-557	R\$ 17.850.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:03:17:557	105 10:03:17	00:00:13
108	21/11/2024 10:03:33-414	R\$ 17.849.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:03:33:414	106 10:03:33	00:00:16
109	21/11/2024 10:03:48-098	R\$ 17.840.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:03:48:098	107 10:03:48	00:00:15
110	21/11/2024 10:04:03-526	R\$ 17.799.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:04:03:526	108 10:04:03	00:00:15
111	21/11/2024 10:04:21-005	R\$ 17.750.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:04:21:005	109 10:04:21	00:00:18
112	21/11/2024 10:04:35-549	R\$ 17.749.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:04:35:549	110 10:04:35	00:00:14
113	21/11/2024 10:04:48-866	R\$ 17.740.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:04:48:866	111 10:04:48	00:00:13
114	21/11/2024 10:04:59-268	R\$ 17.699.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:04:59:268	112 10:04:59	00:00:11
115	21/11/2024 10:05:19-491	R\$ 17.650.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:05:19:491	113 10:05:19	00:00:20
116	21/11/2024 10:05:33-873	R\$ 17.670.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:05:33:873	114 10:05:33	00:00:14
117	21/11/2024 10:05:50-194	R\$ 17.649.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:05:50:194	115 10:05:50	00:00:17
118	21/11/2024 10:06:02-965	R\$ 17.640.000,00	PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:06:02:965	116 10:06:02	00:00:12
119	21/11/2024 10:06:18-357	R\$ 17.599.000,00	SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:06:18:357	117 10:06:18	00:00:16

120	21/11/2024 10:06:33-078	R\$ 17.550.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:06:33:078	118 10:06:33	00:00:15
121	21/11/2024 10:06:56-853	R\$ 17.545.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:06:56:853	119 10:06:56	00:00:23
122	21/11/2024 10:07:22-403	R\$ 17.500.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:07:22:403	120 10:07:22	00:00:26
123	21/11/2024 10:07:33-305	R\$ 17.495.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:07:33:305	121 10:07:33	00:00:11
124	21/11/2024 10:07:51-048	R\$ 17.475.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:07:51:048	122 10:07:51	00:00:18
125	21/11/2024 10:08:07-388	R\$ 17.440.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:08:07:388	123 10:08:07	00:00:16
126	21/11/2024 10:08:19-452	R\$ 17.430.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:08:19:452	124 10:08:19	00:00:12
127	21/11/2024 10:08:33-241	R\$ 17.425.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:08:33:241	125 10:08:33	00:00:14
128	21/11/2024 10:08:47-502	R\$ 17.400.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:08:47:502	126 10:08:47	00:00:14
129	21/11/2024 10:08:49-232	R\$ 17.415.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:08:49:232	127 10:08:49	00:00:02
130	21/11/2024 10:09:05-978	R\$ 17.399.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:09:05:978	128 10:09:05	00:00:16
131	21/11/2024 10:09:19-655	R\$ 17.370.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:09:19:655	129 10:09:19	00:00:14
132	21/11/2024 10:09:45-026	R\$ 17.360.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:09:45:026	130 10:09:45	00:00:26
133	21/11/2024 10:10:02-996	R\$ 17.350.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:10:02:996	131 10:10:02	00:00:17
134	21/11/2024 10:10:19-976	R\$ 17.349.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:10:19:976	132 10:10:19	00:00:17
135	21/11/2024 10:10:33-504	R\$ 17.340.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:10:33:504	133 10:10:33	00:00:14
136	21/11/2024 10:10:48-873	R\$ 17.339.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:10:48:873	134 10:10:48	00:00:15
137	21/11/2024 10:11:03-616	R\$ 17.330.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:11:03:616	135 10:11:03	00:00:15
138	21/11/2024 10:11:18-368	R\$ 17.329.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:11:18:368	136 10:11:18	00:00:15
139	21/11/2024 10:11:39-126	R\$ 17.320.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:11:39:126	137 10:11:39	00:00:21
140	21/11/2024 10:12:24-930	R\$ 17.310.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:12:24:930	138 10:12:24	00:00:45
141	21/11/2024 10:12:34-667	R\$ 17.309.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:12:34:667	139 10:12:34	00:00:10
142	21/11/2024 10:12:46-329	R\$ 17.300.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:12:46:329	140 10:12:46	00:00:12
143	21/11/2024 10:12:52-773	R\$ 17.299.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:12:52:773	141 10:12:52	00:00:06
144	21/11/2024 10:13:01-648	R\$ 17.290.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:13:01:648	142 10:13:01	00:00:09
145	21/11/2024 10:13:06-621	R\$ 17.288.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:13:06:621	143 10:13:06	00:00:05
146	21/11/2024 10:13:16-844	R\$ 17.280.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:13:16:844	144 10:13:16	00:00:10
147	21/11/2024 10:13:22-923	R\$ 17.270.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:13:22:923	145 10:13:22	00:00:06
148	21/11/2024 10:13:32-295	R\$ 17.260.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:13:32:295	146 10:13:32	00:00:10
149	21/11/2024 10:13:50-417	R\$ 17.259.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:13:50:417	147 10:13:50	00:00:18
150	21/11/2024 10:14:06-892	R\$ 17.250.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:14:06:892	148 10:14:06	00:00:16
151	21/11/2024 10:14:20-420	R\$ 17.249.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:14:20:420	149 10:14:20	00:00:14
152	21/11/2024 10:14:31-260	R\$ 17.240.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:14:31:260	150 10:14:31	00:00:11
153	21/11/2024 10:14:38-087	R\$ 17.239.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:14:38:087	151 10:14:38	00:00:07
154	21/11/2024 10:14:50-023	R\$ 17.238.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:14:50:023	152 10:14:50	00:00:12
155	21/11/2024 10:15:06-926	R\$ 17.229.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:15:06:926	153 10:15:06	00:00:16
156	21/11/2024 10:15:19-461	R\$ 17.220.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:15:19:461	154 10:15:19	00:00:13
157	21/11/2024 10:15:41-679	R\$ 17.219.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:15:41:679	155 10:15:41	00:00:22
158	21/11/2024 10:16:02-319	R\$ 17.215.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:16:02:319	156 10:16:02	00:00:21
159	21/11/2024 10:16:18-970	R\$ 17.209.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:16:18:970	157 10:16:18	00:00:16
160	21/11/2024 10:16:32-983	R\$ 17.200.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:16:32:983	158 10:16:32	00:00:14
161	21/11/2024 10:16:50-092	R\$ 17.205.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:16:50:092	159 10:16:50	00:00:18
162	21/11/2024 10:17:06-447	R\$ 17.199.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:17:06:447	160 10:17:06	00:00:16
163	21/11/2024 10:17:18-406	R\$ 17.195.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:17:18:406	161 10:17:18	00:00:12
164	21/11/2024 10:17:39-421	R\$ 17.194.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:17:39:421	162 10:17:39	00:00:21
165	21/11/2024 10:18:03-836	R\$ 17.190.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:18:03:836	163 10:18:03	00:00:24
166	21/11/2024 10:18:19-251	R\$ 17.189.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:18:19:251	164 10:18:19	00:00:16
167	21/11/2024 10:18:33-179	R\$ 17.180.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:18:33:179	165 10:18:33	00:00:14
168	21/11/2024 10:18:48-596	R\$ 17.179.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:18:48:596	166 10:18:48	00:00:15
169	21/11/2024 10:19:03-163	R\$ 17.170.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:19:03:163	167 10:19:03	00:00:15
170	21/11/2024 10:19:19-752	R\$ 17.168.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:19:19:752	168 10:19:19	00:00:16
171	21/11/2024 10:19:32-922	R\$ 17.160.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:19:32:922	169 10:19:32	00:00:13
172	21/11/2024 10:19:55-434	R\$ 17.159.000,00 SAUDE SANTA TEREZA LTDA	10:19:55:434	170 10:19:55	00:00:23
173	21/11/2024 10:20:17-849	R\$ 17.150.000,00 PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA.	10:20:17:849	171 10:20:17	00:00:22

10:22:17

00:00:16 media tempo de lance

00:00:15 media tempo dos ultimos 100 lances